

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 2008

Institui o selo Município Verde.

Autor: Deputado DR. TALMIR

Relator: Deputado LEO ALCÂNTARA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Resolução, pretende o seu Autor instituir o Selo mencionado na ementa, “a ser concedido a Municípios que se destacarem no implemento de medidas voltadas à promoção do meio ambiente... e do desenvolvimento sustentável”.

Tal selo será concedido anualmente por esta Casa Legislativa, e as instruções necessárias para a concessão do mesmo serão expedidas pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A proposição foi analisada inicialmente pela Mesa Diretora, que a rejeitou nos termos do Parecer do Relator, Deputado MARCO MAIA, já em 2009.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em tela é válida, pois evidentemente aplica-se à matéria o disposto no inciso III e § 2º do art. 109 da Lei da Casa.

Ultrapassada a questão da iniciativa, a análise detida da proposição revela não existirem problemas no terreno jurídico. Quanto à técnica legislativa, faz-se necessário emendamento do art. 3º para adaptá-lo aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98. Oferecemos a emenda em anexo neste sentido. E só.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos termos da emenda anexa, do PRC nº 134/08.

É o voto.

Sala das Reuniões, em de de 2010

Deputado LEO ALCÂNTARA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º 134, DE 2008**

Institui o selo Município Verde.

Autor: Deputado DR. TALMIR

EMENDA DO RELATOR

No art. 3º da proposição, substitua-se a expressão “90 (noventa)” por “noventa”.

Sala da Comissão, em _____ de 2010.

Deputado LEO ALCÂNTARA
Relator